

DIRETRIZ TÉCNICA 01/2017
Diretoria de Competições

1 – Objeto

Cabines de transmissão, vestiários e condições de gramado dos estádios do Campeonato Alagoano de Futebol Série A.

2 – Razões

Conforme previsto nos artigos 15 e 16 do Regulamento Específico da Competição, deverá ocorrer avaliação das condições dos estádios indicados para a prática dos jogos do Campeonato Alagoano da Série A, examinando Cabines de Transmissão de Rádio e TV, observando-se a quantidade mínima e adequação; Vestiários, observando-se quantitativos, padrão de higiene, sanitariedade e limpeza; e Gramados, se estão adequados à boa prática do futebol.

3 – Definição

Trata-se de ato normativo, integrante do Regulamento do Campeonato Alagoano de Futebol Série A – 2018, conforme disposto nos artigos 15, § 5º e 55, referente às exigências mínimas que os estádios precisam atender para serem considerados aptos à utilização na competição, cujas condições serão recomendadas para o Campeonato Alagoano 2018 e obrigatórias para o Campeonato Alagoano 2019.

Maceió, 07 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,



Luciano Sampaio Valões da Rocha
Diretor de Competições

Das Cabines de Transmissão

Art. 1º – Os estádios indicados para a prática dos jogos do Campeonato Alagoano da Série A precisarão dispor de no mínimo 5 (cinco) cabines de transmissão a serem destinadas às emissoras de rádio e 1 (uma) cabine de transmissão reservada à emissora de televisão detentora dos direitos de transmissão.

Art. 2º – Tais cabines devem oferecer a estrutura necessária de fontes de energia e comunicação, bem como, adequadas para o regular desenvolvimento do trabalho da imprensa.

Art. 3º – Deverá ser destinado pelo menos um banheiro aos profissionais da imprensa, cujo acesso será isolado ao público presente, preferencialmente, com separação do sanitário masculino e feminino.

Dos Vestiários

Art. 4º – Os vestiários deverão atender, de forma permanente, padrão aceitável de higiene, sanitariedade e limpeza, além de serem iluminados e bem ventilados.

Art. 5º – Os vestiários das equipes, tanto mandante como visitante, deverão oferecer no mínimo 4 (quatro) vasos sanitários, devidamente isolados, e 6 (seis) chuveiros elétricos.

Parágrafo único – É recomendada a instalação de mictórios em ambiente próprio no vestiário, seja no formato de calha ou de uso individual, o que não exime o atendimento da exigência prevista no *caput*.

Art. 6º – Os vestiários de arbitragem devem ser dotados de espaço suficiente para instalação e manuseio de computador/notebook, com instalações elétricas adequadas; além de dispor de forma separada de sanitário e chuveiro masculino e feminino.

Dos Gramados

Art. 7º – Os gramados deverão permitir a boa prática do futebol, sem causar prejuízo técnico às equipes envolvidas na disputa.

Art. 8º – As dimensões do campo, tamanho das balizas e marcações deverão estar em sintonia com as regras do jogo definidas pela *International Board*.

Art. 9º – Os gramados serão submetidos a uma avaliação de qualidade, incluindo tipo e cobertura de grama, sistemas de drenagem e irrigação, além do solo e nivelamento, recebendo as respectivas notas de 0 (zero) a 5 (cinco).

Parágrafo único – A nota mínima aceitável para que o gramado seja considerado apto será 2,5 (dois e meio), recomendada para o Campeonato Alagoano 2018 e obrigatória para o Campeonato Alagoano 2019

